



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 858/93

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel que menciona."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

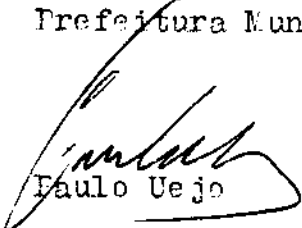
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno de sua propriedade com área de 181,47 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um vírgula quarenta e sete metros quadrados), localizado à Praça São Sebastião, fundos, com as seguintes confrontações: pela frente 26,30m confrontando com o prédio de propriedade do Patrimônio Municipal, pelos fundos 26,30 metros confrontando com o Estado, pelo lado direito 6,90 metros com terreno Municipal e pelo lado esquerdo 6,90m confrontando com terreno de propriedade da Srª Margarida das Graças Silva.

Art.2º - O imóvel de que trata o artigo anterior se destina à construção de salas para implantação do 2º grau.


Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 1993.

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

  
Edwige Medena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal